



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.920, DE 29 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.731.128,90** (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Unidade: 02.07 – Secr. Mun. de Obras e Infraestrutura**

**02.07.01 – Manut. Secret. Municipal de Obras e Infra.**

**15.452.0007.1007 – Construção Ampliação e Reforma**

**.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**R\$ 1.731.128,90**

**Total R\$ 1.731.128,90**

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriundo do termo de convênio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil nº CMIL – 005/630/2024.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de maio de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/05/2024.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 336/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)